

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba  
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



## DECRETO Nº 075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

**Convoca a V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros/Bahia, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 22.213, de 11 de agosto de 2023, que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros – Bahia, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizar-se-á a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**"

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros – Bahia tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba  
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



**Parágrafo Único** – A eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros - Bahia.

Art. 4º - A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros - Bahia será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e, em sua ausência, pela Coordenadora Municipal de Cultura.

Art. 5º - As despesas para realização da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros - Bahia, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º - Fica a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a:

- I. Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros - Bahia;
- II. Aprovar e fazer publicar o Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura;
- III. Exercer a coordenação executiva da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros;  
e
- IV. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 01 de setembro de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**